



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

CONTRATO Nº 33/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE E A PESSOA JURÍDICA RODRIGO TONELOTTO, TENDO POR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA FUNDAÇÃO.

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de fornecimento, de um lado a **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE - CONTRATANTE**, com sede na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 59.006.460/0001-70, neste ato representado pela sua Superintendente, Sra. Sandra Aparecida Charini de Ugo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.151.978 - SSP/SP, matriculada no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 717.639.618-34, residente e domiciliada na Rua José Manuel de Freitas, nº 291, Jardim Alzira, Pedreira - SP, CEP 13.920-000, e pelo seu Presidente, Sr. Pedro Agostinho Aparecido Peron, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 9.096.997-2 – SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 717.653.958-87, residente e domiciliado na Rua Adalgiza Bonan Peron, nº 50, Centro, Pedreira - SP, CEP 13.920-000, e de outro lado, **A PESSOA JURÍDICA RODRIGO TONELOTTO - CONTRATADA**, com sede na Rua Dona Angelina Ferri Marchiori, nº 60, Parque Industrial, Pedreira – SP, CEP 13.920-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 02.514.617/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Toneotto, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º 29.663.262-4 SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 270.260.838-80, residente e domiciliado(a) na Rua Luiz Oliveira, nº 327, Apartamento 63, Parque das Flores, Campinas – SP, CEP 13.087-610, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Pregão Presencial nº. 12/2018**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Federal nº. 10.520/02, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 01

DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, obriga-se a fornecer parceladamente materiais de escritório para atendimento das necessidades desta fundação, conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) que será(ão) citado(s) a seguir, em conformidade com o processo nº. 84/2018 – pregão presencial nº. 12/2018, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. Do(s) item(ns), quantidade(s), descrição(ões), marca(s), preço(s) unitário(s) e total(is) do objeto:

ITENS	QUANTS.	UNDS.	DESCRIÇÕES	MARCAS	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
1	30	UN	APONTADOR COM DEPÓSITO TAMNHO PQ.	LEO	R\$ 0,34	R\$ 10,20
2	6	UN	APARELHO TELEFONICO DE MESA NA COR PRETA COM FIO	ELGIN	R\$ 72,46	R\$ 434,76
3	30	UN	BOBINA 57 MMX30 M P/ CALCULADORA	EXTRA	R\$ 1,43	R\$ 42,90
4	20	UN	BORRACHA VERDE ESCOLAR.	RB	R\$ 0,55	R\$ 11,00
5	20	UN	CADERNO GRANDE COM ESPIRAL 96 FOLHAS	3B	R\$ 7,90	R\$ 158,00
6	10	UN	CALCULADORA DE MESA FUNÇÕES BÁSICAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE LARGURA X 10 DE ALTURA, 12 DIGITOS COM PILHAS	CLASSE	R\$ 19,95	R\$ 199,50
7	20	UN	CADERNO PEQUENO C/ ESPIRAL C/96 FOLHAS.	3B	R\$ 5,07	R\$ 101,40



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNDS.	DESCRIÇÕES	MARCAS	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
8	30	UN	CANETA MARCA TEXTO ROSA COR FLUORESCENTE, BOA RESISTÊNCIA A LUZ, PONTA CHANFRADA PARA DESTACAR COM TRAÇO GROSSO OU SUBLINHAR COM TRAÇO FINO.	JOCAR	R\$ 1,60	R\$ 48,00
9	60	UN	CANETA MARCA TEXTO VERDE COR FLOURESCENTE, BOA RESISTÊNCIA A LUZ, PONTA CHANFRADA PARA DESTACAR COM TRAÇO GROSSO OU SUBLINHAR COM TRAÇO FINO	JOCAR	R\$ 1,60	R\$ 96,00
10	15	CX	CANETA PONTA 07 AZUL CX COM 50 UNIDADES CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE COM TAMPA	BIC FINE	R\$ 43,68	R\$ 655,20
11	10	CX	CANETA PONTA 07 VERMELHA CX COM 50 UNIDADES CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE COM TAMPA	BIC FINE	R\$ 43,68	R\$ 436,80
12	5	CX	CARBONO PARA DATILOGRAFIA C/ 100 FLS. PRETO 22 X 33CM	RADEX	R\$ 27,30	R\$ 136,50
13	30	CX	CLIPS CX C/ 500G Nº 02 AÇO	WIRE	R\$ 8,01	R\$ 240,30
14	10	CX	CLIPS CX C/ 500G Nº 04 AÇO	WIRE	R\$ 8,01	R\$ 80,10
15	10	CX	CLIPS CX C/ 500G Nº 06 AÇO	WIRE	R\$ 8,01	R\$ 80,10
16	10	CX	CLIPS CX C/ 500G Nº 08 AÇO	WIRE	R\$ 8,01	R\$ 80,10
17	5	CX	COLCHETE Nº 09, LATONADO, COM 72 UNIDADES 1º LINHA	BACCHI	R\$ 5,20	R\$ 26,00
18	5	CX	COLCHETE Nº15 LATONADA, COM 72 UNIDADES 1º LINHA	BACCHI	R\$ 10,39	R\$ 51,95
19	120	UN	COLA BASTÃO COM 8G CADA TUBO	LEO	R\$ 0,94	R\$ 112,80
20	60	CX	CORRETIVO EM FITA CAIXA COM 12 UNIDADES CADA	JOCAR	R\$ 42,95	R\$ 2.577,00
21	10	KG	ELÁSTICO LATEX FINO CLARO Nº 18 COM 1000 G	RB	R\$ 18,75	R\$ 187,50
22	20	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS (TIPO RATINHO)	VISITEX	R\$ 5,21	R\$ 104,20
23	30	UN	GRAMPEADOR DE FERRO QUE UTILIZA GRAMPO 26/6 CAPACIDADE P/ 15 FLS	CLASSE	R\$ 12,38	R\$ 371,40
24	40	CX	GRAMPO 26/6 COBREADO CX C/ 5000 UNIDADES	FRAMA	R\$ 3,82	R\$ 152,80
25	15	CX	GRAMPOS PARA PASTA (TRILHO) C/ 50 UNIDADES CADA CAIXA	JOCAR	R\$ 9,87	R\$ 148,05
26	10	UN	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS CAPA DURA PRETO	P.B	R\$ 7,85	R\$ 78,50
27	50	UN	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS CAPA DURA PRETO	P.B	R\$ 11,75	R\$ 587,50
28	10	UN	LIVRO PONTO - C/100 FOLHAS CADA LIVRO COM CAPA DURA E ESPAÇO PARA DUAS ASSINATURAS - GRANDE.	TAMOIO	R\$ 20,38	R\$ 203,80
29	6	CX	MARCADOR DE QUADRO BRANCO AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES (TINTA A BASE D'ÁGUA)	JOCAR	R\$ 42,18	R\$ 253,08
30	6	CX	MARCADOR DE QUADRO BRANCO VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES (TINTA A BASE D'ÁGUA)	JOCAR	R\$ 42,18	R\$ 253,08
31	15	CX	MARCADOR PARA RETROPOJETOR PONTA 2,0 MM CAIXA COM 12 UNIDADES	JOCAR	R\$ 26,43	R\$ 396,45
32	25	UN	MOUSE OPTICO COM DOIS BOTÕES E SCROLL; USB; 2 BOTÕES DE ALTA RESOLUÇÃO; 1 WHELL CENTRAL COM BOTÃO (FUNÇÃO	MULTI	R\$ 12,56	R\$ 314,00



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNDS.	DESCRIÇÕES	MARCAS	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
			SCROLL E ZOOM); RESOLUÇÃO DE 800 DPI QUE TRABALHE NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES; COMPATÍVEL COM WINDOWS 98/2000/ME/XP/VISTA E SEVEN (7) SENSOR OPTICO COM ALTA PRECISÃO; BOTÕES PROGRAMÁVEIS FACILITANDO A NAVEGAÇÃO NA INTERNET. GARANTIA DE 12 MESES DE BALCÃO.			
33	5	UN	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE EM ROLO DE 45 CM X 25 M	HARDY	R\$ 47,04	R\$ 235,20
34	30	UN	PASTA PLÁSTICA EM " L " TRANSPARENTE	JOCAR	R\$ 0,89	R\$ 26,70
35	200	UN	PASTA SUSPensa PAPELÃO COMPLETA (VISOR/ ETIQUETA/GRAMPO/TRILHO)	FRAMA	R\$ 1,69	R\$ 338,00
36	200	UN	PASTA COM ELASTICO PLASTICO	ALA	R\$ 1,82	R\$ 364,00
37	250	UN	PASTA DE A a Z LOMBO LARGO OFÍCIO CAPA DURA	FRAMA	R\$ 10,93	R\$ 2.732,50
38	100	UN	PASTA POLIONDA COM ELASTICO 20 MM	ALA	R\$ 2,83	R\$ 283,00
39	150	UN	PASTA POLIONDA COM ELASTICO 35 MM	ALA	R\$ 3,12	R\$ 468,00
40	200	UN	PASTA POLIONDA COM ELASTICO 55 MM	ALA	R\$ 3,37	R\$ 674,00
41	100	PCT	PILHA AAA COM 02 UNID. CADA (PALITO) ALCALINA	ELGIN	R\$ 3,28	R\$ 328,00
42	100	UN	POST IT 38 MM X 50 MM, 100 FOLHAS, EMBALAGEM COM 4 BLOCOS AMARELOS	JOCAR	R\$ 4,55	R\$ 455,00
43	15	UN	PRANCHETA EM DURATEX COM APROXIMADAMENTE 23 CM X 33 CM, COM PRENDEDOR METÁLICO	SOUZA	R\$ 4,07	R\$ 61,05
44	20	CX	PILHA PEQUENA AA CX C/ 04 UNIDADES	ELGIN	R\$ 6,06	R\$ 121,20
46	2000	UN	SAQUINHO TRANSPARENTE C/ 4 FUROS MÉDIOS ESPESSURA 0,12	DAC	R\$ 0,20	R\$ 400,00
47	10	UN	TECLADO STANDART PARA MICROCOMPUTADOR, PLUG AND PLAY PCATX, NA COR PRETA, PERFIL ULTRA FINO TECLAS DE FUNÇÃO HORIZONTAL DISPOSIÇÃO DAS TECLAS PADRÃO DA ABNT 2, COM ATALHO WINDOWS. CONETOR USB 2.0 ERGONOMICO, COM DESIGNE COMPACTO E CURVILENEO, RESISTENTE A DERRAMANETO LÍQUIDOS GARANTIA DE UM ANO NO BALCÃO.	MULTI	R\$ 28,73	R\$ 287,30
48	20	UN	TESOURA MULTI USO 81/2 21 CM	JOCAR	R\$ 7,36	R\$ 147,20
VALOR GLOBAL					R\$ 15.550,12	

1.3. A(s) quantidade(s) constante(s) na **cláusula 1.2** é(são) estimativa(s) de consumo, prevista(s) para ser(em) consumida(s) no período de **12 (doze) meses**, não estando a **CONTRATANTE** obrigada à aquisição total, podendo consumir a menos ou a mais do que foi(ram) prevista(s), dentro do acréscimo ou supressão previsto no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações**, ou de acordo entre as partes, no caso de supressão abaixo do estabelecido neste artigo.

1.4. Fica observado que expirado o prazo de fornecimento, as partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra, inclusive de consumir a(s) quantidade(s) estimada(s) na **cláusula 1.2.**



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

CLÁUSULA 02

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete pelo presente instrumento à:

- 2.1. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.
- 2.2. Assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto deste contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 2.3. Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 2.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.
- 2.5. Esta Fundação exercerá ampla fiscalização para verificação da correta entrega do objeto.
- 2.6. A Contratada será a única responsável pela entrega do(s) produto(s), sendo que no preço contratado já deverá estar incluso o custo com a entrega do(s) mesmo(s).
- 2.7. A Contratante só aceitará a mudança de marca do objeto, somente com a aprovação dos Setores responsáveis, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior à marca descrita neste instrumento e o preço não seja superior ao contratado.

CLÁUSULA 03

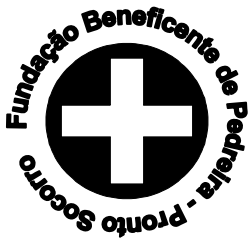
DO VALOR TOTAL CONTRATADO

- 3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 15.550,12** (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais e doze centavos), conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) citado(s) na **cláusula 1.2.** deste instrumento.
- 3.2. Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, até **25 % (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, conforme prevê o **Art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

CLÁUSULA 04

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos do objeto deste Contrato serão efetuados diretamente pela Contratante, através do Departamento Contábil.
 - 4.1.1. O objeto deste instrumento será pago **em 30 (trinta) dias consecutivos** da emissão da Nota Fiscal, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a contratada emitir Nota Fiscal no ato de cada entrega, conforme pedidos de fornecimento enviados pelo Departamento de Compras.
 - 4.1.2. Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à Contratada, a Contratante deverá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.
 - 4.1.3. Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014,**



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

CLÁUSULA 05

DO PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. O Prazo de fornecimento será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

5.2. O prazo de fornecimento do objeto deste instrumento poderá ser prorrogado, caso a(s) quantidade(s) descrita(s) no objeto não seja(m) consumida(s), o(s) preço(s) contratado(s) ainda continue(m) sendo vantajoso(s) à **CONTRATANTE** e haja anuência da contratada.

CLÁUSULA 06

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste instrumento correrão por conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Dotação: 2580

CLÁUSULA 07

DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. O fornecimento do objeto deste contrato será parcelado, conforme pedidos de fornecimento emitidos pelo Departamento de Compras, os quais serão transmitidos via e-mail ou entregues pessoalmente à Contratada.

7.2. A entrega do objeto será nesta Fundação, situada na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.

7.3. Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues com pelo menos 70% (setenta por cento) de sua validade, pois caso contrário, serão devolvidos, devendo ser substituídos de imediato.

7.4. A entrega do objeto não poderá ser superior a **10 (dez) dias consecutivos**, contados da data do recebimento do pedido de fornecimento.

7.5. Os pedidos serão feitos mensalmente, podendo ocorrer exceções na frequência das solicitações, dependendo da necessidade.

CLÁUSULA 08

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. Poderá haver reequilíbrio no Contrato, desde que o mesmo venha comprovado e o novo preço pleiteado obedeça ao praticado no mercado.

8.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações, sendo que após o recebimento do pedido será feita cotação, para verificação se o preço pleiteado ainda encontra-se de acordo com o praticado no mercado, após, será encaminhado ao



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Departamento Jurídico para que seja emitido um “**Parecer**” sobre o pedido, e por último, ao(à) Superintendente e ao(à) Presidente, e somente após a aprovação destes, a Contratada poderá repassar o aumento.

8.3. Fica observado que a contratada não poderá suspender o fornecimento do objeto enquanto seu pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é analisado, pois quando deferido o preço pleiteado, a mesma será autorizada a emitir nota fiscal da diferença entre o preço contratado e o preço reequilibrado, referente à quantidade fornecida desde a data em que solicitou o reequilíbrio.

CLÁUSULA 09

DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.

9.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 10

DAS SANÇÕES

10.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

10.1.1 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Fundação pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

10.1.3. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

10.1.4. No caso de atraso no fornecimento:

10.1.4.1. Atraso em até **03 (três) dias consecutivos**: multa de 1% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

10.1.4.2. Atraso de **04 (quatro) à 07 (sete) dias consecutivos**: multa de 2% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

10.1.4.3. Superior a **07 (sete) dias consecutivos** enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.

10.1.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.**

10.1.6. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 11

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se compromete, em decorrência desta avença, a:

11.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;

11.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA 12

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato, bem como, custos com funcionários, entregas e demais obrigações.

CLÁUSULA 13

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.**

CLÁUSULA 14

DO REAJUSTE

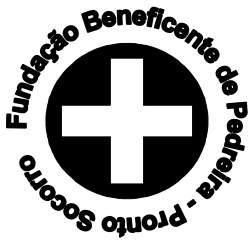
Desde que solicitado, o reajuste é devido a cada 12 (doze) meses, a contar da data prevista no referido edital para apresentação da proposta de preço(s) pela contratada, onde o(s) item(ns) será(ão) reajustado(s) de acordo com o índice IPCA(IBGE), ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA 15

DO FORO

15.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

15.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e por estarem as partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

Pedreira (SP), 05 de junho de 2018.

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

RODRIGO TONELOTTO

SANDRA APARECIDA CHIARINI DE UGO
SUPERINTENDENTE DA FUNBEPE

RODRIGO TONELOTTO
CONTRATADA

PEDRO AGOSTINHO APARECIDO PERON
PRESIDENTE DA FUNBEPE

TESTEMUNHAS:

- 01 - Nome por extenso : **Nathalia Darli Colsato**
R.G. : 49.111.652-4 – SSP/SP
Assinatura : _____
- 02 - Nome por extenso : **Flávio Almeida Martins**
R.G. : 18.132.181 – SSP/MG
Assinatura : _____



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

CONTRATADA: RODRIGO TONELOTTO

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 33/2018

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de materiais de escritório para atendimento das necessidades desta fundação.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pedreira (SP), 05 de junho de 2018.

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

RODRIGO TONELOTTO

SANDRA APARECIDA CHIARINI DE UGO
SUPERINTENDENTE DA FUNBEPE

RODRIGO TONELOTTO
CONTRATADA

PEDRO AGOSTINHO APARECIDO PERON
PRESIDENTE DA FUNBEPE